

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 27.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-030042/002078/2022** - ALEXSANDRO EDUARDO ADRIANO ROSA, ID Funcional 50242580, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - LP, matrícula 3711-01 (Prefeitura Municipal de Rio Bonito).

**PROCESSO Nº SEI-030041/002247/2021** - ELISETE MOREIRA BATISTA COSTA, ID Funcional 37803816, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Pedagogo III, matrícula 19495 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/6274/2014** - CARLOS EDUARDO CASTANO FERREIRA, ID. Funcional 44631413, Professor FAETEC I - 20 H, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Docente I, matrícula 3000110 (Prefeitura Municipal de Maricá).

**PROCESSO Nº SEI-030043/001322/2021** - FERNANDA FREITAS DA SILVA, ID Funcional 5119474-0, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, Matrícula 107570 (Prefeitura Municipal de Nova Friburgo).

**PROCESSO Nº SEI-030042/002136/2022** - CHRISTIANE ANDRADE SILVA, ID Funcional 36410632, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-260005/000939/2022** - CHARLES PRADO FERREIRA DE LIMA, ID Funcional 44095325, Professor FAETEC I-40 H, vínculo 4 (FAETEC) e Professor FAETEC I - 20H, vínculo 5 (FAETEC).

**PROCESSO Nº SEI-260005/004404/2021** - FABILMA VIEIRA DE MEZES, ID Funcional 5882117, Supervisor Educacional, vínculo 1 (FAETEC) e Pedagogo, matrícula 837703 (Prefeitura Municipal de São João da Barra).

**PROCESSO Nº SEI-260005/006202/2021** - CLAUDIA DA COSTA GUIMARAES SANTANA, ID Funcional 42537274, Professor FAETEC Ensino Superior - 40 H, vínculo 1 (FAETEC) e Professor FAETEC I - 20 H, vínculo 2 (FAETEC).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

**PROCESSO Nº SEI-030041/002695/2021** - NEILÇA RIBEIRO RANGEL, ID Funcional 37451545, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Diretor de Escolas C, matrícula 35676 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-260005/005006/2021** - RODRIGO DE PAULA SANTOS, ID Funcional 43862080, Professor FAETEC I - 20H, vínculo 3 (FAETEC) e Perito Papioscopista, vínculo 4 (SEPOL).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

**PROCESSO Nº SEI-080001/004839/2022** - MARIA DE LOURDES DA SILVA DE ANDRADE, ID Funcional 30185254, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 27783 (Prefeitura da Cidade de São João de Meriti).

**PROCESSO Nº SEI-080001/018846/2022** - ANA CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA, ID Funcional 42144728, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3493153 (Ministério da Saúde).

**PROCESSO Nº SEI-040160/000354/2022** - AURENI PEREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 30463866, Técnico de Enfermagem - Vínculo 1 - Secretária de Estado de Saúde - SES e Matrícula 227.316-7 - Auxiliar de Enfermagem - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2435734

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 28/10/2022

**DESIGNA JOSE MARQUES FILHO**, Analista de Qualidade D e **DANIEL RODOPIANO GENTILEZZA**, Técnico de Laboratório IV, como Membros Titulares, e **ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA**, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "aquisição anual de kits de reagentes para análise de parâmetros químicos", de que trata o Processo nº SEI-50001/020014/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 30.799-00/2022.

Id: 2435618

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PRODERJ Nº 385  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2022 (LDO), com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo SEI-150016/000954/2022.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários, assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução.

**II - VIGÊNCIA:** da data da publicação desta Portaria até 31/12/2022.

**III - DE:** Concedente: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**UO:** 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

**UG:** 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**IV - PARA:** Executante: 58350- Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

## V - CRÉDITO:

**PT:** 1433.06.126.0435.4668

Natureza de Despesa: 3390.40

Fonte: 232.03

Valor: R\$ 725.456,00 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**Art. 2º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender às disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Fica a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC indicada como Unidade Técnica responsável, de acordo com o parágrafo único do art. 4º e art. 7º da Portaria DETRAN/RJ Nº 6225/2022.

**Art. 4º** - A Unidade Gestora Executante - UGE deverá manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo ao concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento.

**Parágrafo Único** - A Unidade Gestora Executante - UGE encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira ao órgão/entidade concedente.

**Art. 5º** - Eventuais bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente.

**Art. 6º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente do DETRAN/RJ

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do PRODERJ

Id: 2435482

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-150068/004880/2022 - DETERMINO** a submissão do condutor JOAO MANOEL DA SILVA, registro nº 184221582 a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2435490

**PROCESSO Nº SEI-150068/005665/2022 - DETERMINO** a submissão da condutora FLAVIA DE OLIVEIRA NARCISO PEIXOTO, registro nº 5025567635 a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CR-CI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2435490

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 28.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-150142/000119/2020 - RECONHEÇO** a dívida em favor do servidor Antonio Carlos Peixoto Ferreira, Id. Func. nº 2061468-3, relativa à Fiscalização em CFCs, área de exame e treinos categoria B, referente aos dias 23 e 24 de julho de 2020, no valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2435491

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 25/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-150161/000963/2022** - Considerando a autorização do então presidente da Fundação CEPERJ, datada de 25 de abril de 2022, com vistas a inscrição de 02 (duas) servidoras no Curso e Social no âmbito da Administração Pública, realizado no período de 02 a 08 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu, PR, pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda (indexador SEI nº 31766838); Considerando a autorização da despesa da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação CEPERJ, em 29 de abril de 2022 (indexador SEI nº 32021512); Considerando o teor do PARECER nº 99/2022/CEPERJ/ASSJUR, em 29 de abril de 2022 (indexador SEI nº 32034040); Considerando o despacho da Coordenadoria da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação CEPERJ, em 29 de junho de 2022, solicitando a adoção das medidas, objetivando a publicação do ato de inexistência (indexador SEI nº 35195699); Considerando o despacho da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação CEPERJ, em 29 de junho de 2022, encaminhando o procedimento à Presidência da Fundação CEPERJ para prosseguimento (in-

dexador SEI nº 35207785); Considerando o teor da manifestação da Assessoria de Controle Interno da CEPERJ em 04 de outubro de 2022 (indexador SEI nº 40619799), **RATIFICO** o procedimento de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), em favor da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais normativos legais.

Id: 2435669

Secretaria de Estado de  
Planejamento e GestãoSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

\*PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 14  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

## INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/005696/2022 e SEI-120001/009822/2022,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 022/2022, celebrado com o Centro Integrado Empresa -Escola - CIEE.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

| Fiscalização Administrativa                                | Fiscalização Técnica                                      |
|--|---|
| Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6 | Leonam Guimarães Nogueira - ID Funcional 5029526-8        |
| Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1 | Lucas Noan Franco Motta Benedito - ID Funcional 5111556-5 |
| Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0             | Maria Luiza Silva - ID Funcional 5119812-6                |
| Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9       |   |

**Art. 3º**- Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º**- Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXV, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 5º** - Designar como Gestor do Contrato o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

**Art. 6º** - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016).

**Art. 7º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização, incluindo e mencionando as folhas de ponto e os Relatórios mensais assinados pelos Supervisores de cada Estagiário.

**Art. 8º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 10** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 11** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

**EVERTON MEDEIROS**

Subsecretário de Administração

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O de 31/10/2022.

Id: 2435477